

**LICITAÇÃO Nº 08/2020 – SESI/SENAI-DR/AP  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2020**

O Serviço Social da Indústria – SESI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP Nº 21/2020, tornam público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**Início de acolhimento das propostas:**

Data: 08/06/2020	Hora: 09h00
------------------	-------------

**Término de acolhimento e abertura das propostas:**

Data: 16/06/2020	Hora: 09h30
------------------	-------------

**Data e horário da disputa:**

Data: 16/06/2020	Hora: 10h00
------------------	-------------

**Obtenção de Edital e local da disputa:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Número da Licitação:** **818776**

Pedidos de esclarecimento e impugnação referentes a este edital devem ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiaop.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiaop.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

**1 - DO OBJETO**

**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos automotores (mensal), com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, do tipo passeio e pick-up, incluso manutenção corretiva e preventiva e seguro total**, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/SENAI/AP.
- Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao Sesi/Senai/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

- 4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

### 5 – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas.
- 5.11. A licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, o catálogo, prospecto ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo do veículo ofertado, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para a adequada realização da análise técnica;
- 5.12. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;
- 5.13. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e consequentemente a proposta será desclassificada;
- 5.14. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.
- 5.15. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.16. Ficará a cargo da licitante vencedora a responsabilidade do desembaraço para liberação de equipamento no caso de eventual retenção de mercadoria por parte da SEFAZ/MS, cabendo ainda a licitante vencedora a quitação de eventual diferença de tributo incidente sobre a venda, caso necessário.
- 5.17. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.18. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.
- 5.18.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
- 5.18.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.
- 5.18.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.
- 5.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

- 6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.
- 6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

## 7 – DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.
- 7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance, através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.
- 8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
- 8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;
- 8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.
- 8.4. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

## 9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesi/Senai/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

## 10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Sesi/Senai/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br), com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

### ✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### ✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um)



ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

#### ✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.6. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.6.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.6.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

#### ✓ **Regularidade Fiscal**

11.7. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

11.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.7.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.7.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.7.5. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III).

11.7.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

## 12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento dos termos do Edital de Pregão, perante o Sesi/Senai/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [licitacao@sesisenaiap.org.br](mailto:licitacao@sesisenaiap.org.br).

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

### **13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS**

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2 A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

13.3. O Sesi/SENAI-DR/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo IV parte integrante deste Edital.

13.5. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o Sesi/SENAI-DR/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.6. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, SISTEMA utilizado pelas instituições Sesi/SENAIAP e, após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

13.6.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

13.7. O Sesi/SENAI-DR/AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

13.8. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

13.7. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

13.8. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

13.9. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do SESI-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

#### 14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula 9.2 da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital

#### 15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula 11.1 da Minuta de Contrato – Anexo IV deste edital.

#### 16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05	4.01.01.01.02
<b>Infraestrutura Corporativa</b>	<b>Gestão de Unidade Corporativa</b>

#### 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SESI/SENAI -DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), não cabendo ao SESI/SENAI-DR/AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.



17.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.9. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo I** – Termo de Referência
- ✓ **Anexo II** – Modelo de Proposta
- ✓ **Anexo III** – Modelo de Declaração Especial
- ✓ **Anexo IV** – Minuta de Contrato

Macapá/AP, 14 de abril de 2020.

---

Anne Caroline da Silva  
Pregoeira  
SESI/SENAI – DR/AP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA 008/2020

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículos automotores (mensal), com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível, do tipo Passeio e Pick-up, incluso manutenção corretiva e preventiva e seguro total, a fim de atender as necessidades das Unidades Sesi/SENAI-AP, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação do objeto deste Termo de Referência, em atendimento a solicitação da alta gestão do Sesi/SENAI – DR/AP, que decidiu trocar a frota atual de veículos, optando pela contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos do tipo mensal, em função do custo benefício, para atender as necessidades das referidas instituições.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços obedecerá ao Regulamento de Licitações do Sesi/SENAI-AP.

3.2. O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada anexa a este Termo de Referência – documento: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, Anexo I.

#### 4. TIPOS DE VEÍCULOS

Veículo Automotor Passeio, Tipo de locação Mensal;

Veículo Pick-Up Cabine Dupla, Tração 4X4 , Tipo de locação Mensal;

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão do Sesi-SENAI/AP designará encarregado destinado a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. Ao Sesi-SENAI/AP reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer

das cláusulas aqui estabelecidas.

5.3. Se o SESI-SENAI/AP assim exigir a fiscalização da execução e qualidade dos serviços poderá ser efetuada por supervisor designado pela CONTRATADA.

5.5. O supervisor ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Documentar as ocorrências havidas e a frequência em que ocorrem em registro próprio, firmado juntamente com o responsável da CONTRATADA;

6.2. Disponibilizar local adequado para os veículos a serviço;

6.3. Exercer a fiscalização por meio de empregados especialmente designados;

6.4. Solicitar à CONTRATADA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;

6.5. O SESI/SENAI-AP obriga-se a exigir e fiscalizar o bom funcionamento e conservação dos veículos;

6.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.7. Rejeitar o serviço que não satisfizer os padrões exigidos nas especificações;

6.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato do SESI/SENAI, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

- 7.2. O uso dos veículos é para transporte comum de pessoas a serviço, documentos, materiais e equipamentos, dentro do Estado do Amapá;**
- 7.3. Apresentar ao SESI/SENAI, quando do início das atividades, os veículos devidamente identificados;**
- 7.4. Apresentar a pessoa que ficará responsável para receber as demandas do SESI/SENAI;**
- 7.5. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratada, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária;**
- 7.6. Cumprir fielmente o objetivo desta contratação, para que o serviço contratado atenda de forma plena e satisfatória as necessidades de transportes do SESI/SENAI-AP;**
- 7.7. Fornecer os serviços de Manutenção Preventiva destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, sempre que se julgar necessário, troca de óleo de motor, filtros, alinhamento, balanceamento, conserto de pneu, lubrificação, dentre outros, mantendo sempre os veículos em perfeitas condições de uso. Apresentar ao SESI-SENAI/AP o plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos;**
- 7.8. Realizar manutenção nos veículos colocados à disposição do SESI/SENAI-AP, sem ônus para o contratante. Conforme manual do fabricante do veículo.**
- 7.9. Respeitar as normas e procedimentos de segurança veicular inclusive o uso obrigatório de equipamentos de segurança. Tais como: extintores, estepes, triângulos e outros exigidos pela legislação de trânsito brasileira;**
- 7.10. Fornecer os serviços de Manutenção Corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo devendo ser executada de imediato, após o chamado técnico ou do próprio SESI/SENAI-AP;**
- 7.11. Não efetuar conserto de veículos, manutenção, nas dependências do SESI/SENAI ou durante o horário da prestação dos serviços;**
- 7.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- 7.13. Os licitantes vencedores, estão obrigados, em caso de pane no veículo e/ou sinistro enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 4 (quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, assim que comunicado pelo SESI/SENAI-AP, sendo o custo arcado**

unicamente pela contratada;

7.14. Quando ocorrer aditivo contratual de prazo, após o primeiro período de 12 (doze) meses, a contratada deverá apresentar a apólice do seguro atualizada;

7.15. Caso ocorra a renovação contratual de prazo, que trata o item anterior, os veículos deverão ser trocados quando alcançarem 24 (vinte e quatro) meses de uso;

7.16. Manter a Unidade Administrativa, com telefone, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, onde o SESI/SENAI-AP estará enviando formalmente as demandas por e-mail e/ou carta.

7.17. Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, Assistência 24 horas e Guincho, sem que o SESI/SENAI-AP assuma qualquer desembolso ou ressarcimento de franquias ou taxas de seguro em caso de sinistro ou perda total.

7.18. Entregar junto com os veículos cópias das apólices de seguro vigente e contatos para acionamento de Assistência 24 horas ou Guincho.

7.19. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotores e do Seguro Obrigatório.

7.20. Disponibilizar um veículo extra quando as manutenções ultrapassarem um período de 48 (horas).

## **8. DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

A contratada se compromete, sob pena de infração contratual, a:

8.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

8.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

8.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

8.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e



administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

8.5. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho;

8.6. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subordinados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas na cláusula supracitada.

## 9. PREVISÃO DE CUSTO DOS SERVIÇOS:

9.1. O custo total para a prestação dos serviços está estimado em R\$ 224.750,28 (Duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

## 10. DA VIGENCIA

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, caso haja interesse do Sesi/SENAI-AP, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do Sesi/SENAI-AP, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao Sesi/SENAI-AP;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

- h) **A dissolução da sociedade;**
- i) **A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;**
- j) **Razões de interesse administrativo do SESI/SENAI-AP;**
- k) **A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.**

**11.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SESI/SENAI-AP.**

**. 11.3. A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.**

**11.4. Ocorrendo atraso de 24 (vinte e quatro) horas na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SESI/SENAI-AP poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.**

**11.5. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, seja parcial ou total do serviço a ser contratado, objeto desta licitação, salvo em casos excepcionais quando expressamente autorizado pelo SESI/SENAI-AP.**

**11.6. Os profissionais que assumirem a execução dos serviços relativos aos serviços objeto deste contrato não poderão ter qualquer vínculo empregatício com o SESI/SENAI-AP, sendo única e exclusivamente remunerados pela Contratada e a elas vinculados.**

**11.7. O SESI/SENAI-AP se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.**

**11.8. A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SESI/SENAI-AP de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.**

## **12.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA**

**12.1 A execução financeira ocorrerá com o orçamento de 2020, no centro de responsabilidade e conta orçamentária, conforme quadro abaixo:**

Unidade	Centro de Responsabilidade
50.05.01.05 Infraestrutura Cooperativa	CR: 4.01.01.01.01.02 Gestão da Unid. Cooperativa
<b>13.DO PAGAMENTO</b>	
<p>13.1. Após a conclusão do objeto contratual, será (serão) realizado (s) o(s) pagamento(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco *****, Agência nº ****, Conta Corrente nº *****, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.</p> <p>13.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa.</p> <p>13.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço.</p> <p>13.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;</p> <p>13.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.</p> <p>13.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI e SENAI AP;</p> <p>13.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;</p> <p>13.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato.</p> <p>13.9. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.</p>	
<b>14.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b>	
<p>14.1 - Em caso de inexecução do serviço, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às</p>	

seguintes penalidades:

14.2. - Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da notificação, com valor estipulado conforme diagnóstico de prejuízo levantado pelo CONTRATANTE.

14.3. - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

### **15.DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Contratante poderá solicitar suspensão parcial do serviço quando houver diminuição da demanda, podendo solicitá-lo novamente a qualquer momento, quando necessário;

### **16.UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

GINFRA – Gerência de Infraestrutura do SESI/SENAI-DR/AP

### **17.ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Joany Fonseca dos Santos

---

Responsável pelo Termo de Referência

Macapá – AP, 11 de março de 2020

**Anexo I – Especificação dos Serviços:**

O serviço de Locação dos veículos para atender as Unidades SESI/SENAI-AP deverá atender os seguintes itens:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERIODO (MESES)	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<b>PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 5 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, MENSAL</b> , com motorização mínima 1.6, tipo Sedan, Ano/Modelo 2019/2019, ou superior, direção hidráulica/elétrica, trava elétrica, película nos vidros laterais e traseiros, alarme, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, som, com ar condicionado, 4 portas, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível Assistência 24 horas e Guincho, para utilização inclusive aos finais de semana e feriados. Modelo: VIRTUS 1.6 16V FLEX 4P, similar ou superior.	12	SERVIÇO		



Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	PERIODO (MESES)	APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
02	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4</b>, Tipo de locação Mensal, com motorização mínima 2.8, Ano/Modelo 2019/2019 ou superior, seguro total sem custo de franquias para a Locatária, com ar condicionado, alarme, película nos vidros laterais e traseiros, som, direção hidráulica/elétrica, pneus novos, protetor de cárter, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível Assistência 24 horas e Guincho, para deslocamento a qualquer município do Estado. Modelo: HILUX CD STD 2.8 16V TURBO DIE 4X4 4P, similar ou superior.</p>	12	SERVIÇO	R\$	TR\$

**Joany Fonseca dos Santos**  
**Coordenador de Infraestrutura**  
**SESI/SENAI – DR/AP**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Especial de Licitação – Sesi/Senai-DR/AP

**Ref.: Licitação nº 08/2020–Sesi/Senai-DR/AP**

**Pregão Eletrônico**

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do

Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para os materiais abaixo descritos:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. VEÍCULOS	APRES.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
01	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 5 VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, MENSAL</b>, com motorização mínima 1.6, tipo Sedan, Ano/Modelo 2019/2019, ou superior, direção hidráulica/elétrica, trava elétrica, película nos vidros laterais e traseiros, alarme, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, som, com ar condicionado, 4 portas, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível Assistência 24 horas e Guincho, para utilização inclusive aos finais de semana e feriados. Modelo: VIRTUS 1.6 16V FLEX 4P, similar ou superior.</p>	5	SERVIÇO	R\$	R\$

02	<p><b>PRESTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA,TRAÇÃO 4X4</b> ,Tipo de locação Mensal, com motorização mínima 2.8, Ano/Modelo 2019/2019 ou superior, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, com ar condicionado, alarme, película nos vidros laterais e traseiros, som, direção hidráulica/elétrica, pneus novos, protetor de cárter, quilometragem livre, sem motorista, sem combustível Assistência 24 horas e Guincho, para deslocamento a qualquer município do Estado. Modelo: HILUX CD STD 2.8 16V TURBO DIE 4X4 4P, similar ou superior.</p>	1		R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

- 1) O Valor Global da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 60 (sessenta) dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data  
Assinatura do Representante Legal

## ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

### PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sesi/Senai-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi/Senai-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do Sesi/Senai-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,  
Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO Nº xxx/2020 – SESI/SENAI-DR/AP

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/AP, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

#### Processo Nº xxxxx/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.690/0001-49, ambas pessoas jurídicas de direito privado, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representados por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designados simplesmente **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – SESI/SENAI-DR/AP e seus Anexos**, do qual é **parte integrante e complementar (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato**, vinculando-se, ainda à proposta da CONTRATADA e demais documentos anexados ao Processo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. O presente contrato trata da contratação de empresa para prestação de serviço de **locação de veículos automotores (mensal)**, com quilometragem livre, **sem motorista e sem combustível**, do tipo passeio e pick-up, incluso manutenção corretiva e preventiva e seguro total, para atender as necessidades do SESI/SENAI-DR/AP.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes itens:

3.1.1. LOCAÇÃO DE 05 (cinco) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, MENSAL, com motorização mínima 1.6, tipo Sedan, Ano/Modelo 2019/2019, ou superior, direção hidráulica/elétrica, trava elétrica, película nos vidros laterais e traseiros, alarme, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, som, com ar condicionado, 04 portas, quilometragem livre, Assistência 24 horas e Guincho, para utilização inclusive aos finais de semana e feriados. Modelo: VIRTUS 1.6 16V FLEX 4P, similar ou superior;

3.1.2. LOCAÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, tipo de locação Mensal, com motorização mínima 2.8, Ano/Modelo 2019/2019 ou superior, seguro total sem custo de franquia para a Locatária, com ar condicionado, alarme, película nos vidros laterais e traseiros, som, direção hidráulica/elétrica, pneus novos, protetor de cárter, quilometragem livre, Assistência 24 horas e Guincho, para deslocamento a qualquer município do Estado. Modelo: HILUX CD STD 2.8 16V TURBO DIE 4X4 4P, similar ou superior.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do contrato nomeado pelos CONTRATANTES, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratual, para adoção das medidas cabíveis;



- 4.1.2. Fornecer veículos para transporte comum de pessoas a serviço, documentos, materiais e equipamentos, dentro do Estado do Amapá;
- 4.1.3. Apresentar, na data determinada pelos CONTRATANTES, os veículos devidamente identificados ou na data de assinatura do contrato;
- 4.1.4. Apresentar a pessoa que ficará responsável para receber as demandas dos CONTRATANTES;
- 4.1.5. Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da contratada, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária;
- 4.1.6. Fornecer os serviços de Manutenção Preventiva, destinados a prevenir quebras evitando possíveis acidentes, executada através de serviços e troca de peças e acessórios que apresentarem defeito ou desgaste, sempre que se julgar necessário, troca de óleo de motor, filtros, alinhamento, balanceamento, conserto de pneu, lubrificação, dentre outros, mantendo sempre os veículos em perfeitas condições de uso.
- 4.1.6.1. Apresentar aos CONTRATANTES o plano anual de manutenção preventiva de todos os veículos;
- 4.1.7. Realizar manutenção nos veículos, conforme manual do fabricante do veículo, sem ônus aos CONTRATANTES.
- 4.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de segurança veicular, inclusive o uso obrigatório de equipamentos de segurança, Tais como: extintores, estepes, triângulos e outros exigidos pela legislação de trânsito brasileira;
- 4.1.9. Fornecer os serviços de Manutenção Corretiva destinada à correção de defeitos, avarias ou quebras ocorridas por qualquer motivo, devendo ser executados de imediato, após o chamado técnico ou dos próprios CONTRATANTES;
- 4.1.10. Não efetuar conserto de veículos, manutenção, nas dependências dos CONTRATANTES ou durante o horário da prestação dos serviços;
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12. A CONTRATADA é obrigada a, em caso de pane no veículo e/ou sinistro, enviar um serviço de reboque ou substituir o veículo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, com quilometragem de deslocamento ilimitada, assim que comunicado pelos CONTRATANTES, sendo o custo arcado unicamente pela CONTRATADA;
- 4.1.13. Quando ocorrer aditivo contratual de prazo, após o primeiro período de 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá apresentar a apólice do seguro atualizada;
- 4.1.13.1. Caso ocorra a renovação contratual de prazo, que trata o item anterior, os veículos deverão ser trocados quando alcançarem 24 (vinte e quatro) meses de uso;
- 4.1.14. Manter a Unidade Administrativa, com telefone, acesso a correio eletrônico e representante com poder de decisão, onde os CONTRATANTES estarão enviando formalmente as demandas por e-mail e/ou carta;
- 4.1.15. Entregar veículos para locação com cobertura de seguro total, Assistência 24 horas e Guincho, sem que os CONTRATANTES assumam quaisquer desembolso ou ressarcimento de franquias ou taxas de seguro em caso de sinistro ou perda total;
- 4.1.16. Entregar junto com os veículos, cópias das apólices de seguro vigente e contatos para acionamento de Assistência 24 horas e/ou Guincho;
- 4.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotores e do Seguro Obrigatório;
- 4.1.18.. Disponibilizar 01 (um) veículo extra, quando as manutenções ultrapassarem um período de 48 (horas).
- 4.1.19. Responsabilizar-se por danos, perdas, extravios e demais prejuízos que possa causar aos CONTRATANTES na execução do objeto contratual;
- 4.1.20. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 4.1.21. A CONTRATADA deverá atender o estabelecido nos itens 13.1 ao 13.7 do Edital de Convocação, especificamente ao que trata do Sistema e-compras, utilizado pelos CONTRATANTES e que deverá ser utilizado pela CONTRATADA.

#### **4.2. Constituem obrigações dos CONTRATANTES:**

- 4.2.1. Os CONTRATANTES designarão supervisor/pessoa encarregada a avaliar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo este anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 4.2.1.1. O supervisor/pessoa encarregada ficará responsável, ainda, por receber as solicitações e orientações para o devido cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais

notificações que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências;

4.2.2. Aos CONTRATANTES reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo, a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas;

4.2.3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados/motoristas que não estão incluídos na prestação dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

4.2.4. Abastecer os veículos que serão locados, não cabendo a CONTRATADA arcar com custos relacionados a combustíveis, exceto o essencial para entrega dos veículos;

4.2.5. Repassar a CONTRATADA todas as informações acerca dos itens 13.1 ao 13.7 do Edital de Convocação, que trata acerca do sistema e-compras, que deverá ser fornecido e utilizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

5.1. A CONTRATADA se compromete, sob pena de infração contratual, a:

5.1.1. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

5.1.2. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

5.1.3. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

5.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

5.1.5. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho;

5.1.6. Os CONTRATANTES poderão recusar o recebimento de qualquer serviço ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas na cláusula supracitada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.**

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI e do SENAI;

6.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

6.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (quinze) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

6.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei;

6.5. Os CONTRATANTES podem, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

6.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

6.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços contratados;

6.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

6.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo dos CONTRATANTES, prejudique a execução o contrato;

6.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

- 6.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação os CONTRATANTES;
- 6.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.
- 6.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;
- 6.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 6.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 6.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;
- 6.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelos CONTRATANTES de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.
- 6.6.1. Não incidirão, todavia, infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.
- 6.7. É causa de rescisão as mencionadas no item 11 do Termo de Referência, anexo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 – SESI/SENAI-DR/AP, independente de transcrição neste instrumento.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2020/2021. As despesas serão rateadas entre as unidades SESI/SENAI-DR/AP, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
50.05.01.05 Infraestrutura Cooperativa	CR: 4.01.01.01.01.02 Gestão da Unid. Cooperativa

- 7.2. O valor global do presente contrato será rateado entre os CONTRATANTES, conforme abaixo:
- 7.2.1. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SESI-DR/AP;
- 7.2.1.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.620/0001-90 – SESI-DR/AP;
- 7.2.2. XX% (XXXXXXXXXXXXXX por cento) do valor será pago pelo SENAI-DR/AP;
- 7.2.2.1. A CONTRATADA emitirá Nota fiscal com o CNPJ nº 03.775.690/0001-49 – SENAI-DR/AP.
- 7.2.3. Os percentuais acima são estimativas, podendo até o final do contrato sofrer alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 9.2.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.
- 9.2.1.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelos CONTRATANTES, semestralmente ou a qualquer tempo;
- 9.2.1.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;
- 9.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 9.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;
- 9.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 9.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para os CONTRATANTES;

- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 9.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 9.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 9.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo setor denominado Gerencia de Infraestrutura dos CONTRATANTES, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência aos CONTRATANTES, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.

10.1.1. O colaborador designada para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

10.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;

10.5. Os CONTRATANTES se reservam o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA.

10.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus aos CONTRATANTES.

10.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços contratados, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.

10.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com os CONTRATANTES;

11.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido Do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado;

11.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;

11.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:

11.4.1. Perda do direito a contratação;

11.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

11.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os CONTRATANTES por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

11.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SESI e do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

11.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATANTES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Gestor do contrato

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome e CPF: